P2 1.481 Recebi em 02/04/04

LEI 3.165, DE 22 DE MARÇO DE 2004

"Altera na Lei Orçamentária o valor consignado na Dedução da Receita para formação do FUNDEF e em dotação orçamentária".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano – MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os valores consignados na conta: **9722.01.01 – Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF – ICMS**, relativa à dedução da receita para a formação do FUNDEF, constantes dos anexos que compõem a lei orçamentária vigente, de forma a corresponder à formação de 15% (quinze por cento) da respectiva receita prevista, alterada para: **9722.01.01 dedução de Receita para a Formação do FUNDEF – ICMS – R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).**

Art. 2º - Em conseqüência da alteração disposta no artigo 1º desta lei, fica o valor consignado na dotação orçamentária **02.07.02.18.54.100.161.017-449051** constante dos anexos que compõem a Lei Orçamentária vigente, alterado para **R$ 455.000,00 (quatrocentos cinqüenta cinco mil reais)**, de modo a manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º - Ficam também alterados, em virtude das alterações dispostas nos artigos 1º e 2º, os valores constante do Artigo 1º relativos à estimativa da receita e fixação da despesa para **R$ 39.010.522,00 (trinta e nove milhões, dez mil, quinhentos e vinte dois reais).**

§ 1º - Fica alterado o valor relativo à dedução da receita para formação do FUNDEF, constante do Parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Orçamentária para **R$ 2.239.500,00 (dois milhões, duzentos e trinta e nove e mil quinhentos reais).**

§ 2º - Fica alterado o valor relativo à função **18** da despesa, constante do Parágrafo Segundo do artigo 1º da Lei Orçamentária para **R$ 1.220.160,00 (um milhão, duzentos e vinte mil e cento e sessenta reais).**

Art. 4º - As alterações nos anexos da Lei Orçamentária vigente que trata esta lei seguem em anexo a esta.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 22 de março de 2004.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL